## LEI Nº.063/95

"MODIFICA PARAGRAFO 2º, DO ARTIGO 46 DA LEI Nº.038/94 DE ¹ 10.01.94 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, o no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Munici- o pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº- O Parágrafo Segundo do artigo 46, passará a ter a seguinte redação:

 $2^{\circ}-0$  ocupante do cargo de Coordenador do SEPASI deverá no mínimo, possuir formação à nível de  $2^{\circ}$  Grau e, de pre' ferência, com comprovados conhecimentos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 1995.

Art. 3º- Revogam-se as dispoições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MES DE 'MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel du gusto de Sadrach MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE PRESIDENTE DA CAMARA